

EDITAL N° 001/04 - SEGES/IAGRO**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA E O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, divulgam e estabelecem normas específicas para abertura de inscrições e realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e, as disposições da Lei nº 2065, de 29 de dezembro de 1999, o Decreto nº 986, de 23 de abril de 1.981 e suas alterações e as normas contidas neste Edital.

1 - DOS CARGOS/FUNÇÕES/HABILITAÇÕES

1.1 - Os cargos/funções/habilidades, o número de vagas por Município, os requisitos básicos e a escolaridade são os constantes do Anexo I, as atribuições básicas e a remuneração, do Anexo II.

1.2 - São requisitos para provimento no cargo/função/habilitação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, 18 anos completos na data da inscrição no concurso;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo/função/habilitação;
- f) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação;
- g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme disposto no Artigo nº 37, inciso X, da Constituição Federal;
- h) possuir o registro profissional no órgão competente e estar quite com as obrigações profissionais, quando for o caso;
- i) possuir a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo, categoria "B" para todos os cargos, exceto para Motorista que deverá ser, no mínimo, categoria "D";
- j) atender às exigências contidas neste Edital.

1.3- Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do subitem 1.2 deste Edital serão exigidos no ato da admissão no cargo/função/habilitação, exceto alínea "b".

2 - DAS VAGAS

2.1 - As vagas oferecidas serão para provimento dos cargos/funções/habilidades nos municípios constantes do Anexo II deste Edital.

2.2 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 -Serão destinadas a portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função/habilitação, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições correspondentes.

2.3.1 - Na aplicação do referido percentual, será utilizado o critério de arredondamento previsto no § 1º do Art. 36 do Decreto nº 10.015, de 03 de agosto de 2.000.

2.3.2 - As vagas oferecidas aos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência, obedecendo a ordem de classificação.

2.3.3 - Quando da nomeação, a junta médica oficial terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições capacitantes ou não para o exercício do cargo.

2.3.4- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme discriminado no Art. 04 do Decreto nº 10.015, de 03 de agosto de 2.000.

2.3.5 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.3.6 - A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições estarão abertas no período de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2.004, nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Coxim; Dourados, Jardim; Mundo Novo; Naviraí; Nova Andradina, Paranaíba; Ponta Porã e Três Lagoas, no horário de funcionamento das Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, designadas como locais de inscrição.

3.3 - Os candidatos amparados pela Lei nº 2557, de 13/12/02 deverão proceder conforme estabelecido nos Decretos Estaduais nº 11.232, de 27 de maio de 2.003 e nº 11.238, de 29 de maio de 2.003, que regulamentam a referida lei e os amparados pela Lei nº 2887, de 21/09/2004 deverão proceder conforme estabelecido na mesma.

3.3.1 - Os candidatos deverão postar, via AR (Aviso de recebimento), até o dia 16 de dezembro de 2004, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o requerimento e os documentos estabelecidos, endereçando-os ao Presidente da Comissão de Concurso, na Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, Rua João Pedro de Souza nº 139, bairro Monte Líbano, CEP 79004-680, Campo Grande/MS, para análise e parecer da Comissão.

3.3.2 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado para recolher o valor da taxa e efetivar sua inscrição.

3.3.3 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não cumprir as normas estabelecidas no subitem 3.3.2 deste Edital, perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso. Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.4 - As inscrições serão realizadas obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

3.4.1- O candidato deverá dirigir-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a fim de preencher a Ficha de Inscrição com os seus dados cadastrais, de acordo com as normas contidas no Edital, em letra de forma e a tinta, não podendo deixar qualquer campo sem preenchimento e recolher a taxa de inscrição, no valor de:

- a) R\$ 63,00 (setenta e três reais) para a função de Nível Superior;
- b) R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para a função de Ensino Médio;

3.5 - O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição o município onde deseja realizar a prova escrita, dentre os seguintes: Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

3.6 - O candidato deverá levar uma cópia (frente e verso separados) do documento de identidade, que será colada no verso da Ficha de Inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação/Secretarias de Segurança Pública; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.7 - Após o correto e completo preenchimento, assinatura, colagem da cópia do documento de identidade no verso da Ficha de Inscrição e o recolhimento da taxa, o funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT entregará ao candidato o Comprovante de entrega da Ficha de Inscrição com seu carimbo e assinatura.

3.8 - O candidato poderá, também, realizar sua inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, via *internet*, por meio de débito em conta corrente do Banco do Brasil ou através de boleto eletrônico, utilizando-se do endereço eletrônico <http://www.fapems.org.br> no período compreendido entre as 10 horas do primeiro dia fixado para o início das inscrições, até às 16 horas do último dia destinado a essa finalidade.

3.8.1 - O candidato que efetuar o pagamento da inscrição por meio de débito em conta corrente do Banco do Brasil, deverá anexar o referido comprovante na ficha de inscrição.

3.8.2 - Para que o candidato, inscrito via *internet*, tenha sua inscrição confirmada, deverá enviar a ficha totalmente preenchida e assinada, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) em envelope endereçado à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, Rua João Pedro de Souza nº 139, Bairro Monte Líbano, CEP 79004-680, Campo Grande/MS.

3.8.3 - As fichas de inscrição não recebidas até o dia 3 de janeiro de 2.005 ou com data de pagamento posterior ao dia 23 de dezembro de 2.004 não serão consideradas.

3.9 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, Rua João Pedro de Souza nº 139, Bairro Monte Líbano, CEP 79004-680, Campo Grande/MS:

- a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova (modelo no site www.fapems.org.br);
- b)** solicitação, por meio de requerimento, dos meios necessários para a realização da prova, de acordo com a sua deficiência.

3.9.1 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, bem como não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Governo do Estado. Os pagamentos feitos em cheque sem provisão de fundos implicarão a anulação da inscrição.

3.11 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.12 - As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso, por intermédio da FAPEMS, do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.13 - O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo quando solicitados.

3.14 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.15 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - A publicação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, das inscrições deferidas e indeferidas, do local e horário da prova escrita dar-se-ão através de Edital publicado no Diário

Oficial do Estado.

4.2 - Os eventuais erros cadastrais (nome e identidade) deverão ser corrigidos no dia e local de realização da prova escrita, exceto quanto à omissão do nome e indeferimento da inscrição.

4.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso Público nas publicações do Diário Oficial do Estado, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

4.3.1 - A FAPEMS poderá disponibilizar todas as divulgações relativas ao Concurso Público no endereço eletrônico <http://www.fapems.org.br>, como forma de facilitar para o candidato, o acesso às informações, que não o desobriga do dever de observar os editais a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

5- DAS PROVAS

5.1 - O concurso constará de:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/funcões/habilidades.
- b) Prova Prática de caráter eliminatório para ao candidatos aprovados na Prova Escrita e concorrentes nas habilitações de Motorista e Assistente de Administração;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prova Prática, quando for o caso.

5.2- As Provas serão de responsabilidade técnica e operacional da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS e estarão sob a coordenação geral da Comissão do Concurso.

5.3 - Para a realização das provas deste Concurso, os candidatos serão convocados através de Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

5.4 - Não haverá 2^a chamada para nenhuma das provas, nem realização das mesmas fora da data, horário e local estabelecidos em Edital. O candidato convocado para a realização de qualquer uma das provas, que não comparecer no dia, no local e no horário determinados em edital, estará automaticamente eliminado da seleção.

6 - DA PROVA ESCRITA

6.1 - A Prova Escrita objetiva terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia 13 de fevereiro de 2.005, nos municípios de opção de prova escolhidos pelo candidato na ficha de inscrição, em horário e local a serem divulgados por edital publicado no Diário Oficial do Estado. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.1 - A FAPEMS poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, informando o local e o horário de realização da prova, que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, nos termos do subitem 6.1 deste edital.

6.1.2 - O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.fapems.org.br>.

6.2 - A prova escrita terá caráter eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e compreenderá as seguintes matérias, cujos conteúdos programáticos são os constantes do Anexo III, deste Edital:

ENSINO SUPERIOR

FUNÇÃO	MATÉRIAS	PONTOS	N.º QUESTÕES
FISCAL AGROPECUÁRIO E GESTOR DE	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos da	40 60	20 30
ESTADUAL			

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

habilitação

ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO	MATÉRIAS	PONTOS	N.º QUESTÕES
AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO E AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos da habilitação	40 60	20 20

6.3 - Serão considerados aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem o mínimo de 30% (trinta por cento) de aproveitamento em cada uma das matérias e 50% no cômputo geral da prova.

6.3.1 - O resultado será representado pela soma de pontos obtidos no conjunto das matérias que constituem a prova escrita.

6.4 - O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade previsto no subitem 3.6 deste Edital, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.5 - O portão será aberto para entrada dos candidatos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

6.6 - O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.7 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.8 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova, nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos. O candidato que não comparecer para a realização da prova no dia, no local e no horário determinados em edital estará automaticamente eliminado da seleção.

6.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitidos ou se ausentar do local da prova sem acompanhamento do fiscal.

6.10 - Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 3.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído da seleção.

6.10.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.10.2 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.11 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de trabalho (CTPS), carteiras de estudante, carteiras ou certificados de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.12 - No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato,

caracterizando-se tentativa de fraude.

6.12.1 - A FAPEMS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

6.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova, levando o caderno de prova após 3 (três) horas do início da mesma.

6.14 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova:

- a)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c)** for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e)** recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão de respostas;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção.

6.15 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

6.16 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

6.17 - No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

6.18 - O resultado da prova escrita será divulgado através de Edital em ordem alfabética, publicado no Diário Oficial do Estado.

7 - DA PROVA PRÁTICA

7.1 - A prova prática terá caráter eliminatório e dela deverão participar obrigatoriamente os candidatos aprovados na prova escrita e concorrentes à habilitação de Assistente de Administração e Motorista, na proporção de 5 (cinco) candidatos por vaga, obedecendo a ordem de pontuação.

7.1.1 - Ocorrendo empate na pontuação da Prova Escrita, serão convocados para essa fase, todos aqueles que obtiverem a mesma pontuação.

7.1.2 - O candidato que não for convocado para esta fase estará automaticamente eliminado do concurso.

7.2 - A prova prática será realizada em Campo Grande para os candidatos concorrentes à habilitação de Motorista e em Campo Grande e Dourados para os candidatos concorrentes à habilitação de Assistente de Administração, em data, horário e local a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

7.2.1 – O candidato fará a opção do local que deseja realizar a prova prática no dia da prova escrita.

7.3 - O resultado da prova prática estará avaliando conhecimentos relativos às tarefas inerentes à habilitação à qual concorre e será expresso por meio dos conceitos “Apto” ou “Inapto”.

7.4 - Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos relativos à área, atendendo as especificações exigidas para a função. Será atribuído o conceito "Apto" ao candidato que demonstrar, no mínimo, 50% de acertos, em cada teste estipulado como requisito mínimo para a habilitação, durante a apresentação prática de seus conhecimentos.

7.5 - Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Candidato à habilitação de Assistente de Administração: conhecimentos relativos à digitação, Editor de textos, Word, planilha eletrônica Excel e Windows.
- b)** Candidato à habilitação de Motorista: conhecimentos relativos à condução de ônibus e microônibus, caminhões e veículos similares para transporte de pessoas, materiais e animais; observação de regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva; conservação e manutenção de veículos, mediante verificação de condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico.

7.6 - Não haverá segunda chamada para a prova prática e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos terá caráter classificatório, concorrendo somente os candidatos aprovados na prova escrita e prática, quando for o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser entregues em Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados pelo Diário Oficial do Estado, podendo ser entregues pelo candidato ou por procuração pública ou particular específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório.

8.3 - A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identidade previsto no subitem 3.6 deste Edital e da entrega de:

- a)** fotocópia conferida com o original por representante autorizado pela comissão de concurso ou autenticada em cartório, com selo de autenticidade, se houver, dos diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos;
- b)** fotocópia conferida com o original por representante autorizado pela comissão de concurso ou autenticada em cartório, com selo de autenticidade, se houver, da Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço pelo setor competente (Departamento de Pessoal) no papel timbrado do órgão, constando nome, cargo, período de exercício, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor, quando o vínculo for pelo regime estatutário;
- c)** fotocópia conferida com o original por representante autorizado pela comissão de concurso ou autenticada em cartório, com selo de autenticidade (se houver), da carteira de trabalho e previdência social - C.T.P.S, onde constem foto, dados pessoais e contrato de trabalho com o registro da admissão e demissão, se for o caso, e especificação da função, quando o vínculo for pelo regime celetista.

8.4 - Após a entrega dos títulos, os mesmos não poderão ser substituídos ou devolvidos. Não poderá ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

8.5 - Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 12 (doze) pontos e a pontuação obedecerá a critérios de avaliação fundamentados nos fatores habilitação e aperfeiçoamento, excluídas as exigidas para provimento do cargo, e experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas abaixo:

8.5.1 - Cargos de Nível Superior

- a)** Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado. Valor unitário: 3,0 (três) pontos. Valor máximo, 3,0 (três) pontos.
- b)** Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em mestrado. Valor unitário: 2,0 (dois) pontos. Valor máximo: 2,0 (dois) pontos.
- c)** Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização ou aperfeiçoamento (mínimo 360 horas). Valor unitário: 1,0 (um) ponto. Valor máximo: 1,0 (um) ponto.
- d)** Certificado ou Declaração original de cursos e/ou estágios de capacitação e/ou atualização

de conhecimentos nas áreas de atividades correspondentes às respectivas funções/habilidades .Valor unitário: 0,5 (meio) ponto para cada 50 (cinquenta) horas aula acumulativa ou desdobrada. Valor máximo: 2,0 (dois) pontos.

e) Comprovante de tempo de serviço prestado na área de defesa e/ou inspeção sanitária animal e/ou vegetal em qualquer unidade da federação. Valor de 0,5 (meio) ponto por ano. Valor máximo: 2,0 (dois) pontos.

f) Comprovante de tempo de serviço prestado na função/habilitação à qual concorre: Valor de 0,5 (meio) ponto por ano. Valor máximo: 2,0 (dois) pontos.

8.5.2 - Cargos de Nível Médio

a) Diploma ou Declaração original de conclusão de curso superior: Valor unitário: 3,0 (três) pontos. Valor máximo: 3,0 (três) pontos.

b) Diploma ou Declaração original de conclusão de curso de treinamento nas atribuições da função/habilitação. Valor: 1,0 (um) ponto para cada 40 horas acumulativa ou desdobrada. Valor máximo: 4,0 (quatro) pontos.

c) Comprovante de tempo de serviço prestado na função/habilitação à qual concorre: Valor de 1,0 (um) ponto por ano. Valor máximo: 5,0 (cinco) pontos

8.6 - Não serão pontuados os títulos que não corresponderem aos exigidos no subitem 8.4.

8.7 - O tempo de serviço para os fins previstos neste Edital será computado até 31 de dezembro de 2004.

8.8 - Para efeito de contagem do tempo de serviço será descontado o período concomitante, quando houver.

8.9 - A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome e cargo/função/habilitação, ao indeferimento da inscrição, à opção considerada como certa nas Provas Objetivas (gabarito), ao resultado das provas escrita, prática e de títulos.

9.2 - O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação no Diário Oficial do Estado, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação dos dados.

9.3 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão do Concurso para o IAGRO, na Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS, Rua João Pedro de Souza nº 139, bairro Monte Líbano, CEP 79004-680, Campo Grande/MS.

9.4 - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, devendo deles constar o nome, o número da inscrição, a função/habilitação e município de opção de lotação e o endereço completo do candidato.

9.5 - Os recursos interpostos contra o gabarito da prova escrita deverão ser feitos por questão, em folhas separadas. Não serão aceitos recursos com mais de uma questão por folha.

9.5.1 - O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.2 não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo/FAPEMS ou da postagem da correspondência, via SEDEX.

9.7 - Não serão aceitos recursos interpostos via fac-símile, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - A classificação final dos candidatos habilitados será feita por ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova escrita e de títulos, em listas de classificação para cada cargo/função/habilitação e município de opção, conforme Anexo I deste Edital.

10.2 - O resultado final do presente Concurso será divulgado mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com três relações nominais dos aprovados por ordem de classificação na função/habilitação, uma por município de opção, outra dos portadores de deficiência e outra geral do Estado.

10.2.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida.

10.3 - Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) for o mais idoso.

10.4 - Os candidatos serão classificados por município, cargo/função/habilitação, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5 - Caso não acudam interessados para um ou mais municípios, ou não sejam preenchidas as vagas oferecidas para um ou mais municípios, a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), obedecido rigorosamente a lista oficial de classificação geral, devidamente homologada e, em comum acordo entre as partes, bem como obedecida a ordem decrescente da lista oficial de classificação, poderá convocar o candidato melhor classificado para preencher a referida vaga.

10.5.1 - O candidato que não aceitar sua lotação para outro município, que não o da sua inscrição, deverá fazê-lo formalmente, desistindo de sua vaga na classificação geral do Estado e encaminhando o documento à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO).

10.6 - O desempate será apurado através de processamento eletrônico.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento das provas escrita, prática e de títulos, o resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Estado de Gestão Pública e pelo Diretor Presidente da Fundação Escola de Governo, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado, acompanhado da relação nominal dos aprovados por ordem de classificação por cargo/função/habilitação e município.

11.2 - A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas, esta quando se fizer, obedecerá à rigorosa ordem de classificação, por meio de ato do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e convocação para posse por Edital, a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

11.2.1 - Os candidatos convocados deverão, no ato da posse, comprovar os requisitos do subitem 1.2 deste Edital.

11.3 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

11.4 - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

11.5 - Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no subitem 1.2 deste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.6 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

11.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

11.8 - Em caso de alteração dos dados constantes do Formulário de Inscrição, como endereço ou número do documento de identidade, o candidato deverá, após a realização das provas,

encaminhar documento solicitando a alteração à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS (FAPEMS), Rua João Pedro de Souza nº 139, bairro Monte Líbano, CEP 79004-680, Campo Grande/MS.

11.9 - O candidato poderá obter informações sobre o Concurso através do Teleatendimento/FAPEMS (067)321-0808 ou pelo endereço eletrônico <http://www.fapems.org.br>.

11.10 - Os casos omissos com relação à realização deste Concurso serão resolvidos pela Comissão de Concurso designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande, 5 de novembro de 2004

ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

SADI DEPAULI
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO